

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**  
**EDITAL Nº 002/2009/MP-MS**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>Inscrição</b>
BARBARA DE OLIVEIRA COELHO	0247
BRUNO ABRAHÃO DE ARAÚJO	0457
BRUNO DE CARVALHO SONE TAMACIRO	0304
CLAUDIO EDUARDO VASQUES FERREIRA	0372
EDINETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	0422
EDSON MACHADO ROCHA	0297
EFTON ROFFER DOS SANTOS RAMALHO	0080
ELIZABETE NUNES DELGADO	0379
FLAVIANA BRITO DE MIRANDA	0461
GUILHERME ALMEIDA PEREIRA	0352
GUILHERME SANTOSTRÄSEL	0117
GUSTAVO DE CASTILHO MERIGHI	0156
JOSÉ LUIZ ALVARENGA DE OLIVEIRA	0029
JOSÉ PAULO GUTIERREZ	0384
LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES	0235
LUDMILLA RODRIGUES BARBOSA	0009
LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE	0354
MARIA APARECIDA FRANCO PAPI	0064
PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA	0326
PATRICIA COSTA ANACHE	0283
PAULO HENRIQUE RIBEIRO	0439
RAFAEL RODRIGUES SAMPAIO	0341
RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO	0118
TIAGO DA CRUZ CRODA	0412



XXIV – Concurso Público de  
Provas e Títulos para ingresso  
no Ministério Público do Mato  
Grosso do Sul



Os candidatos acima relacionados, receberam isenção da taxa de inscrição amparados pela **Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (alterada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, de 18 de abril de 2006, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003)**, bem como o amparado pela **Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004**, preenchendo os requisitos impostos pelas mesmas e enviando a documentação exigida dentro do prazo estipulado pelo edital;

### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS**

PAULO ANDRETTO
RODRIGO ANTONIO COSTA MENACHO
WENDELL LAURENTINO DE MEDEIROS

Os candidatos que tiveram seus **pedidos de isenção indeferidos**, em razão de não preencherem o requisitos das mencionadas leis (residência no Estado de Mato Grosso do Sul) para efetivar a sua inscrição no concurso, deverão acessar o endereço eletrônico [www.fmp.com.br](http://www.fmp.com.br) e **efetuar nova inscrição, conforme item 4.11.2 do edital de abertura:**

“O candidato que tiver o seu requerimento de isenção de taxa indeferido terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para, tendo interesse no Concurso, fazer o recolhimento da respectiva taxa (Decreto Estadual nº 11.238, de 29.5.2003), sob pena de ser automaticamente cancelada a sua inscrição preliminar”.